



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº43 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

REJEITA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ, ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO EXAME DE GLICEMIA (HEMOGLOBINAGLICADA) SEMESTRALMENTE À DIREÇÃO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica rejeitado o VETO TOTAL ao Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ, ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO EXAME DE GLICEMIA (HEMOGLOBINA GLICADA) SEMESTRALMENTE À DIREÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de agosto de 2019.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

Presidente

PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LM 15 DE 08 DE 2019